

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: JONES C. G. MARTINI - ME (TURBONET)

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.828,50 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RLINE TELECOM LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.439,80 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: I I TELECOM LTDA (INOVA)

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E LINKS DE REDE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.397, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2024-2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Arlei Adair Blad Renner;

b) Mateus Kruger;

c) Tatiane Sott;

d) Valmir Werner.

II - Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos:

a) Manuella Kapp.

III - Representante da SICEDI:

a) Daniel Henrique Petrikicz.

IV - Representante da CRESOL:

a) João Valdeci Delavi.

V - Representante da SICOOB:

a) Rui De Bastiani.

VI - Representante do Banco Do Brasil:

a) Júlio Sabadini Junior.

VII - Representante do IDR:

a) Elton Drebes;

b) José Antonio Zarth Soares.

VIII - Representante da Cooperativa Agroindustrial – COAGRO:

a) Cladir Senesio Klein.

IX - Representante do Sindicato da Agricultura Familiar:

a) Ari Drebes.

X - Representante do Distrito de São Luiz:

a) Jaqueline Reckziegel;

b) Alberto Gagstetter.

XI - Representante do Distrito de Pinheiro:

a) Dorico Irineu Langner.

XII - Representante do Distrito de Cristo Rei:

a) Jaiane Zanchi;

b) Edson Wilmsen.

XIII - Representante do Distrito de Alto Faraday:

a) Waldemar Gerhardt.

Art 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2024, revogando-se as disposições contrárias, especialmente Decreto nº 7.175/2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 20 dia(s) do mês de março de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.398, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Sr. Franconer Minte para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor-Geral, regulamenta as competências da Diretoria-Geral da SECON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001 e nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Franconer Minte para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor-Geral da SECON, nível CCE-6, com as atribuições estabelecidas nos artigos 52 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, em conjunto com o disposto nos artigos 31 e 32, da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º O cargo de Diretor-Geral da SECON possui natureza de direção, chefia e assessoramento, pressupondo a liderança de servidores e/ou órgãos subordinados, bem como o assessoramento do Secretário da pasta, nos termos deste Decreto.

§ 2º O Diretor-Geral da SECON é lotado na Diretoria-Geral da SECON.

§ 3º A estrutura física da Diretoria-Geral da SECON e o local de prestação de serviços do seu titular situam-se nas instalações da SEC-

ON.

§ 4º O cargo de Diretor-Geral da SECON é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 2º A Diretoria-Geral da SECON é órgão público vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação (SECON), compreendendo os seguintes órgãos imediatamente subordinados:

I - o Departamento de Turismo e Uso Público;

II - a Divisão de Empreendedorismo;

III - a Divisão de Relacionamento Empresarial;

IV - o Departamento do Trabalhador, composto por:

a) Divisão de Cadastro, Formação e Capacitação de Trabalhadores.

Art. 3º Compete à Diretoria-Geral da SECON:

I - auxiliar o Secretário da pasta no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações governamentais relativas a aceleração econômica, dos arranjos produtivos locais, visando o fortalecimento do ambiente econômico, inclusivo e social do município, a ampliação da competitividade e do posicionamento no mercado nacional e mundial das empresas capanemenses, e promovendo articulações com estes objetivos com as cidades da região oeste e sudoeste do Estado do Paraná;

II - auxiliar o Secretário da pasta no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações governamentais de inovação empresarial visando atração de investimentos públicos e privados no município, objetivando o desenvolvimento econômico, inclusivo e social; o fortalecimento das empresas locais, a fim de desenvolver a cultura empreendedora, inovadora, criativa, sustentável, cooperativista amparada em ações de inteligência, conectividade e resiliência;

III - o planejamento, execução e supervisão de ações e políticas que promovam, estimulam e apoiam as iniciativas públicas ou privadas para a economia de eventos desenvolvendo o sistema receptivo turístico, ampliando a visibilidade da cidade, atraindo novos investidores, empresas e negócios;

IV - o planejamento, execução e supervisão de ações e políticas que promovem, estimulam e apoiam as iniciativas públicas ou privadas relacionadas com o setor turístico, desenvolvendo o sistema receptivo turístico, ampliando a visibilidade da cidade, atraindo novos investidores, empresas e negócios, a fim de fortalecer a economia local;

V - a criação do Plano Municipal de Aceleração do Turismo e/ou demais políticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento social, inclusivo e econômico turístico no município de Capanema;

VI - o planejamento, execução, fomento e supervisão de eventos municipais, no que lhe compete, visando a atração e o desenvolvimento turístico;

VII - o planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas à economia do turismo, a fim de qualificar e promover Capanema e a região como destino turístico nacional e continental;

VIII - realizar o planejamento estratégico de ações políticas, jurídicas, administrativas, publicitárias e em todas as áreas necessárias, incluindo a realização de estudos, levantamentos e pesquisas acerca da viabilidade das ações pretendidas, em conjunto com os órgãos públicos municipais competentes e entidades de representação da sociedade civil, visando ao desenvolvimento do potencial turístico e econômico de Capanema, por meio da ampliação do acesso sustentável ao Parque Nacional do Iguazu e do funcionamento ininterrupto dos serviços aduaneiros no Ponto de Fronteira Alfandegado localizado no Município de Capanema/PR;

IX - auxiliar na implantação e implementação do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema;

X - auxiliar na promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agronegócio, serviços, turístico e tecnológico, visando o fomento e desenvolvimento do município e região;

XI - auxiliar na liderança de campanhas e intercâmbios em nível mac-



rorregional, nacional e internacional que resultem em conquistas de obras de infraestrutura, investimentos públicos e privados, financiamentos, pesquisas e planejamentos, visando o crescimento e progresso do Município e da região, em suas áreas de atuação;

XII - auxiliar no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas à economia de eventos, visando fortalecer os arranjo produtivo local e de seus diversos modelos de negócios;

XIII - auxiliar o Secretário da pasta nas ações e solicitações de serviços de apoio operacional, logístico e fiscalizatório dos órgãos públicos municipais para a concretização das competências da Secretaria, para proceder à inspeção in loco dos imóveis públicos e privados, expedir relatórios, laudos e certidões de fiscalização e realizar notificações e intimações necessárias, além de expedir as regulamentações necessárias.

XIV - auxiliar no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas aos eventos realizados pela administração pública municipal, apoiando, sempre que possível, os eventos de interesse público, especialmente a Feira do Melado;

XV - auxiliar no planejamento e execução da política municipal de desenvolvimento do trabalho e do emprego;

XVI - auxiliar na promoção e/ou contratação de levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, quanto ao fluxo e comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes ao Município;

XVII - auxiliar na promoção e/ou contratação de estudos sobre a demanda e a qualificação da mão de obra existente no Município;

XVIII - promoção de incentivo à qualificação da mão de obra e a inserção de novos cursos técnicos e superiores no Município;

XIX - desenvolver uma cultura de empreendedorismo no Município e coordenar os trabalhos da Casa do Empreendedor;

XX - desenvolver projetos e ações para atendimento especializado aos empreendedores e empresários municipais, facilitando o acesso aos serviços públicos e auxiliando no planejamento empresarial, incluindo parcerias com o Sistema S e outras instituições públicas e privadas;

XXI - fomentar e auxiliar na realização de eventos comerciais, como exposições comerciais, industriais e agropecuárias, como, feiras, festivais, entre outros;

XXII - auxiliar o Secretário da pasta a planejar, coordenar e executar as ações necessárias para o fomento público municipal à iniciativa privada, em especial o Programa "Crescer Capanema" ou outro programa de desenvolvimento econômico, respeitada a legislação pertinente;

XXIII - auxiliar o Secretário da pasta e demais órgãos públicos competentes a planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a implementação, operação e manutenção do programa de incentivo à emissão de notas fiscais pelos consumidores;

XXIV - planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a modernização do atendimento e facilitação do relacionamento da iniciativa privada com o poder público municipal, incluindo medidas para agilizar a abertura, o fechamento e o licenciamento de atividades econômicas, respeitada a legislação pertinente, responsabilizando-se pelos procedimentos de cadastramento e licenciamento de atividades econômicas;

XXV - realizar a expedição do licenciamento relativo ao funcionamento de atividades econômicas e o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

XXVI - auxiliar o Secretário da pasta a planejar, coordenar e executar a fiscalização dos contratos de concessão de direito real de uso e demais espécies de contratações celebradas pelo Município de Capanema relativas ao fomento à iniciativa privada, nas áreas da indústria, comércio e turismo;

XXVII - a execução de atividades administrativas necessárias ao funcionamento e desenvolvimento do órgão, incluindo a solicitação de aquisição de produtos, contratação de serviços e controle de pessoal;

XXVIII - auxiliar o Secretário da pasta na execução, planejamento, coordenação e supervisão do Planejamento Estratégico de Governo, no que couber à SECON;

XXIX - auxiliar o Secretário da pasta na coordenação e acompanhamento dos Conselhos vinculados à sua área de atuação, especialmente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Capanema - DECAP;

XXX - atuar de forma integrada com as diretrizes do DECAP e participar à Secretaria Executiva do DECAP de todas as ações do órgão, para o estabelecimento de relacionamento de mútua cooperação.

XXXI - atuar de forma integrada com a PGM, SELOG, demais Secretarias e órgãos públicos municipais para a implementação integral do Programa "Compras Capanema", visando à melhoria do ambiente de negócios, à ampliação da competitividade do empresariado capanemense nas contratações públicas, ao desenvolvimento local com integridade e a melhoria da eficiência das contratações públicas.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Secretário da pasta ou na hipótese de se encontrar vago o respectivo cargo, o Diretor-Geral da SECON responde por todas as competências da Secretaria e a sua gestão.

Art. 4º Diante das competências previstas no art. 3º deste Decreto, a Diretoria-Geral da SECON terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação oficial, para elaborar proposta de regulamento que organize e discipline as competências de cada um dos órgãos públicos que lhe são subordinados, observando a estrutura básica indicada no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.849/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 20 de março de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem através deste, convocar os candidatos abaixo para escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2024.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 21/03/2024 às 8:30 horas para distribuição das vagas e orientação contratual.

A presente convocação não implica necessariamente na imediata contratação, ficando os candidatos convocados e não contratados de sobreaviso para contato e contratação posterior se necessário.

O candidato que não comparecer será desclassificado.

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
135.	Danieli Vanessa Trarbach

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 do mês de março de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATOS LEGISLATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.566.281/0001-07**, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **SERGIO ULLRICH**, portador RG nº 6.566.766-5 SSP/PR e CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.034.949/0001-76**, com Inscrição Estadual nº 90954018-61, com sede na Avenida Mandacaru, nº 2123, Sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pela Senhora **SUELI DE ASSIS**, portadora do RG nº 10.220.114 SSP/SP e CPF sob o nº 562.661.629-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 - e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O **ACRÉSCIMO** no quantitativo do **ITEM 4 – PLENÁRIO** na forma descrita na tabela a seguir, a partir da assinatura deste instrumento, conforme contido na justificativa levada a termo no processo administrativo protocolado sob nº 73/2024 e detalhamento do projeto abaixo apresentado, a fim de acomodar 04 (quatro) vereadores em cada mesa secundária, mantida a estética, proporcionalidade das medidas, cores e demais acabamentos.

Item	Especificação original	Especificação com o acréscimo
	[...] - Mesas secundárias , serão 02 (duas) mesas lineares, confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio.	[...] - Mesas secundárias , serão 02 (duas) mesas lineares, compostas, cada uma, por 4 (quatro) lugares, formando um comprimento total de 5500 mm , confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50 mm, na cor amadeirado médio.

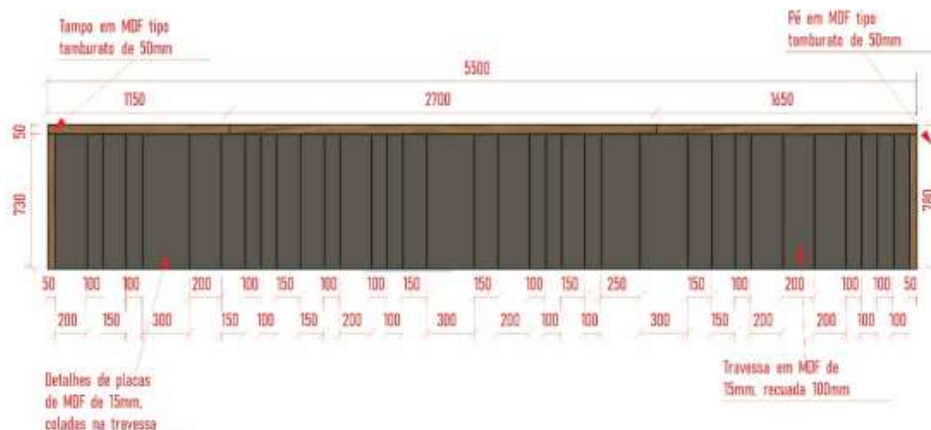


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

04 - Plenário	Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal, 03 (três) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.	Travessa frontal em MDF de 15 mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15 mm na parte frontal, 04 (quatro) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.
	Fretes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio.	Fretes de gavetas em MDF de 15 mm na cor cinza médio.
	Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.	Puxadores tipo alça de 32 mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.
	Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.	Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.
	Com 10 (dez) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte	Com 18 (dezoito) sapatas de 12-25 mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte.
	Com 03 (três) passa fio na cor cinza, no tempo de cada mesa. [...]	Com 04 (quatro) passa fio na cor cinza, no tempo de cada mesa. [...]

Detalhamento do Projeto conforme acréscimo no Item 4 – Plenário – Mesas Secundárias:

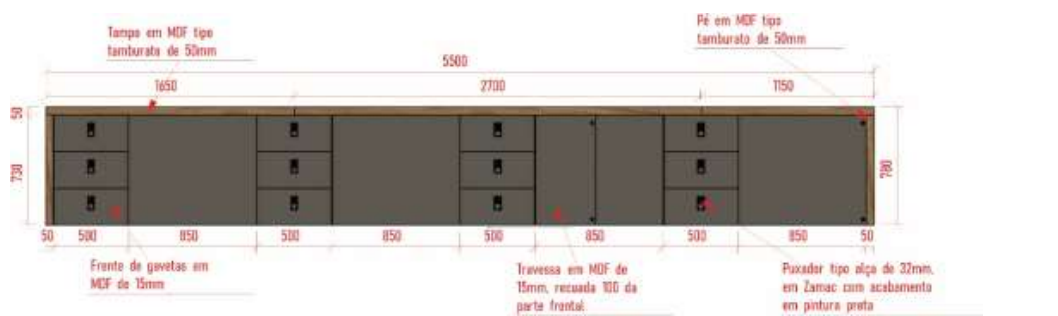
Mesas Secundárias – Vista Frontal:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Mesas Secundárias – Vista Posterior:



Mesas Secundárias – Planta Baixa:



Mesas Secundárias – Perspectiva Posterior:



Mesas Secundárias – Perspectiva Frontal:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

1.1.2 **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Valor, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme composição entre as partes nos moldes do art. 65, § 3º da Lei nº 8.666/93, sendo o ajuste referente ao item 04 – Plenário, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reflexo do Acréscimo	Valor Total
1	Almoxarifado	R\$ 16.530,73	0,00	R\$ 16.530,73
2	Banheiro do Plenário	R\$ 2.500,84	0,00	R\$ 2.500,84
3	Sala de Contabilidade e Controle Interno	R\$ 15.500,79	0,00	R\$ 15.500,79
4	Plenário	R\$ 30.191,49	R\$ 3.480,00	R\$ 33.671,49
5	Sala da Presidência	R\$ 8.500,45	0,00	R\$ 8.500,45
6	Sala da Procuradoria	R\$ 6.505,15	0,00	R\$ 6.505,15
7	Sala da Secretaria	R\$ 13.506,85	0,00	R\$ 13.506,85
8	Sala de Reuniões	R\$ 6.400,16	0,00	R\$ 6.400,16
9	Sala do Técnico Legislativo	R\$ 6.002,54	0,00	R\$ 6.002,54
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 109.119,00

2.2. O presente Termo Aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% do total contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor global da contratação de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) para **R\$ 109.119,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula 11ª do Contrato nº 01/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Contrato nº 01/2024 e do presente Termo Aditivo, firmam-no em duas vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 20 de março de 2024.

SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SUELI DE ASSIS

Representante Legal da Empresa Exclusive Comercio Ltda.
Contratada



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br